



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua  
Estado do Rio de Janeiro

**LEI Nº 4.069, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.**

**Autoriza abertura de crédito adicional especial dentro do orçamento vigente e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir e suplementar se necessário for, crédito adicional especial no orçamento do ano de 2021, em conformidade ao disposto no inciso II, do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado a Elaboração de Projeto Básico e executivo de Saneamento Básico, no Bairro Cidade Nova, neste Município.

**Artigo 2º** - O crédito adicional especial definido no artigo 1º terá a seguinte classificação orçamentária:

**Unidade Orçamentária:** 02.16 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**Função:** 04 – Administração

**Subfunção:** 544 – Recursos Hídricos

**Programa:** 0108 - Elaboração de Projetos

**Ação:** 2.124 – Elaboração de Projeto de Esgotamento Sanitário

**Fonte de Recursos:** 054 – Convênio FUNASA

**Artigo 3º** - Para cobertura do crédito especial definido no Artigo 1º será utilizado a fonte de recursos por excesso de arrecadação por assinatura do convênio FUNASA nº 8644782018.

**Artigo 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, 18 de Janeiro de 2021.

Paulo Roberto Pinheiro Pinto  
Prefeito